

# OS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E DE AÇÕES ESCRITURAIS

## INTRODUÇÃO

Antes de demonstrar como funcionam os serviços de custódia e de ações escriturais, é importante explicar alguns conceitos existentes no mercado de valores mobiliários.

### **O que é o mercado de valores mobiliários?**

O mercado de valores mobiliários é o conjunto de instituições e de instrumentos que possibilita realizar a transferência de recursos entre tomadores (empresas) e aplicadores de recursos (poupadores), buscando compatibilizar seus objetivos.

Essa transferência se processa através de um conjunto de operações financeiras de médio e longo prazos ou de prazo indefinido, normalmente efetuadas diretamente entre poupadores e empresas ou através de intermediários financeiros, geralmente destinadas ao financiamento de investimentos.

A função básica desse mercado é proporcionar liquidez aos títulos de emissão de companhias abertas e viabilizar seu processo de capitalização.

A compra e venda dos títulos previamente existentes ocorre no mercado secundário, enquanto a colocação inicial dos mesmos se dá no mercado primário.

Nesse mercado, os principais títulos negociados são os representativos do capital das companhias, as ações, ou os representativos de empréstimos tomados por essas empresas, via mercado, entre os quais se destacam as debêntures (convertíveis ou não em ações) e as notas promissórias comerciais (commercial papers).

Nesse mercado são negociados, além desses, diversos outros títulos como:

- bônus de subscrição;
- certificados de depósito de valores mobiliários;
- índices representativos de carteira de ações;
- opções de compra e venda de valores mobiliários;
- direitos de subscrição;
- recibos de subscrição;
- quotas de fundos imobiliários;
- certificados de investimento audiovisual;
- contratos de parceria para a engorda de animais;
- certificados representativos de contratos mercantis de compra e venda a termo de energia elétrica;

- depositary receipts (recibos de depósitos), instrumento utilizado na colocação de ações de companhias brasileiras no exterior; e
- certificados de recebíveis imobiliários (CRI)

## **O que são ações?**

As ações são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa que as emitiu.

O investidor em ações é um co-proprietário da companhia da qual é acionista, participando proporcionalmente dos resultados alcançados pela empresa.

Até 12.04.90, as ações emitidas por certificados podiam ser ao portador ou nominativas. A partir da publicação da Lei n.º 8.021, em 13.04.90, as ações do tipo nominativa tornaram-se uma modalidade única obrigatória, sejam na forma escritural ou não, deixando de existir, portanto, as ações ao portador.

## **O que são ações nominativas escriturais?**

As ações nominativas escriturais são aquelas que não são representadas por certificados, funcionando como uma conta-corrente, onde os valores são lançados a débito ou a crédito dos acionistas, não havendo movimentação física de documentos.

## **O que são ações nominativas representadas por certificados ?**

São aquelas representadas por certificados que apresentam o nome do acionista, sendo que a sua transferência é feita mediante a entrega da cautela e a averbação de termo no Livro de Ações Nominativas da companhia emissora, identificando o novo acionista.

*Índice*

*Voltar*

Basicamente, a custódia de

### **O SERVIÇO DE CUSTÓDIA**

títulos compreende o serviço de guarda e o de exercício de direitos de títulos, os quais são prestados aos investidores pela instituição custodiante.

Entende-se por direitos as bonificações, os dividendos e os direitos de subscrição distribuídos por uma companhia a seus acionistas.

O exercício de direitos de bonificação, desdobramento, grupamento e dividendos é efetuado automaticamente nas contas de custódia dos clientes, de acordo com o regulamento operacional das empresas prestadoras do serviço de custódia.

Já o exercício de direitos de subscrição só é efetuado pelas referidas empresas, mediante solicitação expressa do cliente.

**A custódia pode ser fungível ou infungível.**

Na custódia fungível, os valores mobiliários retirados não são, necessariamente, os mesmos depositados, embora tenham a mesma quantidade, qualidade e espécie. Ela não terá, sob qualquer circunstância, identificação de número ou série dos valores mobiliários, bem como marcas ou outras características que os individualizem.

Exemplificando, suponhamos que você deposite uma nota de R\$ 100,00 (cem reais) na sua conta. Quando você quiser sacar esse valor, o banco não entregará de volta a mesma nota depositada, e sim uma outra, ou outras, correspondendo ao mesmo valor. Este é o tipo de custódia mais utilizado pelas bolsas de valores.

Na custódia infungível os valores retirados são exatamente os mesmos depositados. Supondo, por exemplo, que você tem um armário em uma academia de ginástica, ao retirar os objetos ali guardados, eles serão os mesmos anteriormente colocados por você. Em outras palavras, se você depositou um certificado representativo de ações em custódia, você receberá exatamente o mesmo certificado quando retirá-lo da custódia.

**A prestação do serviço de custódia de valores mobiliários depende de autorização da Comissão de Valores Mobiliários.**

Ou seja, a empresa prestadora do serviço de custódia para terceiros é obrigada a estar credenciada na CVM para poder realizar o referido serviço.

Podem-se habilitar como prestadores desse tipo de serviço os bancos comerciais e de investimento, as sociedades corretoras e distribuidoras, outras entidades equiparadas, as centrais de liquidação e custódia, desde que comprovem possuir condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras adequadas.

As centrais de liquidação e custódia, empresas constituídas exclusivamente para fins de liquidação e de custódia e associadas às bolsas de valores, são responsáveis pela compensação, liquidação física e financeira, bem como pelo registro, controle de garantias e controle de posição nos mercados derivativos e no serviço de empréstimo de ações.

Para que o investidor possa negociar as ações em bolsa de valores, é necessário que as mesmas estejam custodiadas em uma das centrais de liquidação e custódia. Da mesma forma, quando o investidor compra ações, as mesmas são creditadas em sua conta nessas centrais. Hoje, existem duas centrais de liquidação e custódia:

- 1** - Câmara de Liquidação e Custódia S.A. (CLC), associada à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVRJ), responsável, também, pela liquidação das transações das demais sete bolsas regionais.

**2** -Companhia Brasileira de Liquidação e de Custódia (CBLC), associada à Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

**Essas instituições estão obrigadas a fornecer extrato da conta de custódia ao acionista que possui seus títulos custodiados:**

- . sempre que solicitado;
- . ao término de cada mês, quando houver movimentação; e
- . uma vez por ano, no mínimo, se não houver movimentação ou solicitação.

Para tanto, é necessário que o investidor mantenha sempre atualizado o seu endereço junto à sociedade corretora ou distribuidora de valores com a qual opere, para que possa receber automaticamente extratos e informes mensais da posição de suas ações, caso tenha havido movimentação em suas contas de custódia.

**É de fundamental importância que o investidor faça um acompanhamento periódico da posição de sua custódia, para que se previna de eventuais movimentações não autorizadas de títulos de sua propriedade pela sociedade corretora ou distribuidora da qual é cliente.**

O investidor deve saber que a instituição autorizada a prestar o serviço de custódia de valores mobiliários responde diretamente, perante acionistas e terceiros interessados, por erro ou irregularidade na prestação do serviço.

O investidor deve saber também que as sociedades corretoras são responsáveis, nas operações realizadas em bolsas de valores, por seus clientes, assim como por outras sociedades corretoras com as quais tenha operado.

Essa responsabilidade abrange não só a liquidação das operações, como também a legitimidade dos títulos ou valores mobiliários entregues, assim como a legitimidade de procuração ou documento necessário à transferência de valores mobiliários.

## **IMPORTANTE**

**A escolha da corretora ou distribuidora com a qual vá operar é fundamental para se prevenir dos riscos de prejuízos futuros, riscos esses que são os mesmos da escolha de qualquer instituição financeira, para manuseio de recursos financeiros.**

A escolha da corretora ou distribuidora com a qual vá operar é fundamental para se prevenir dos riscos de prejuízos futuros, riscos esses que são os mesmos da escolha de qualquer instituição financeira, para manuseio de recursos financeiros.

As bolsas de valores estão obrigadas a manter Fundo de Garantia com a finalidade exclusiva de assegurar aos clientes de sociedade corretora, até o limite do Fundo, o ressarcimento de prejuízos decorrentes da atuação de administradores, empregados ou prepostos de sociedade corretora membro ou permissionária da bolsa de valores que tiver recebido a ordem do investidor, não só com relação à intermediação de negociações realizadas em bolsa como também quanto aos serviços de custódia.

No caso de falha na administração da custódia, a legislação estabelece um limite, por investidor, de cerca de R\$ 130.000,00.

**O direito de recorrer ao Fundo de Garantia das bolsas é exclusivo de clientes de corretoras, não sendo aplicável àqueles que operem através de distribuidoras de valores.**

Portanto, na ocorrência de transferências irregulares envolvendo títulos mantidos em custódia através de sociedade corretora, o investidor deve apresentar reclamação à bolsa de valores, com o objetivo de solicitar o ressarcimento pela perda sofrida e, no caso de não conseguir resolver seu problema, deve recorrer à CVM, através da Superintendência de Proteção e Orientação a Investidores.

**O pedido de ressarcimento ao Fundo de Garantia das bolsas deve ser formulado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da ocorrência da ação ou omissão que tenha causado o prejuízo.**

*Voltar*

## **FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO**

**Como funciona o serviço de custódia de valores mobiliários?**

São usuários diretos dos serviços de custódia prestados pela CLC e pela CBLC os:

- Fundos de pensão;
- Sociedades corretoras;
- Distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- Bancos;
- Companhias seguradoras; e
- Fundos de investimento.

Os **usuários indiretos** do serviço de custódia são os investidores em geral, que movimentam suas contas (subcontas) obrigatoriamente através de um usuário direto.

O **usuário direto**, por exemplo, seria a sociedade corretora, que, através da assinatura de um Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, abre uma conta de custódia com a instituição custodiante.

O **usuário indireto**, no caso o investidor, fica cadastrado no custodiante através da corretora ou distribuidora com a qual esteja operando, após a assinatura de contrato com a mesma.

Para utilizar os serviços de custódia, é importante que o investidor solicite o Regulamento Operacional e o Manual de Procedimentos do custodiante, de modo a conhecer as normas específicas que regem o serviço que está sendo contratado.

A utilização dos serviços de custódia é cobrada do investidor pelo usuário direto, através da taxa de custódia.

[Índice](#)

[Voltar](#)

São os seguintes os serviços que podem ser oferecidos:

## SERVIÇOS OFERECIDOS

### 1) DEPÓSITO DE AÇÕES

As ações depositadas na custódia podem ser do tipo nominativas ou escriturais, ou seja, representadas por certificados ou não.

As ações representadas por certificados são entregues pelo investidor (usuário indireto) à corretora ou distribuidora (usuário direto), acompanhadas de documentação que permita a transferência dos títulos para a empresa prestadora do serviço de custódia (custodiante), que passará a ser proprietária fiduciária junto às companhias abertas emissoras dessas ações.

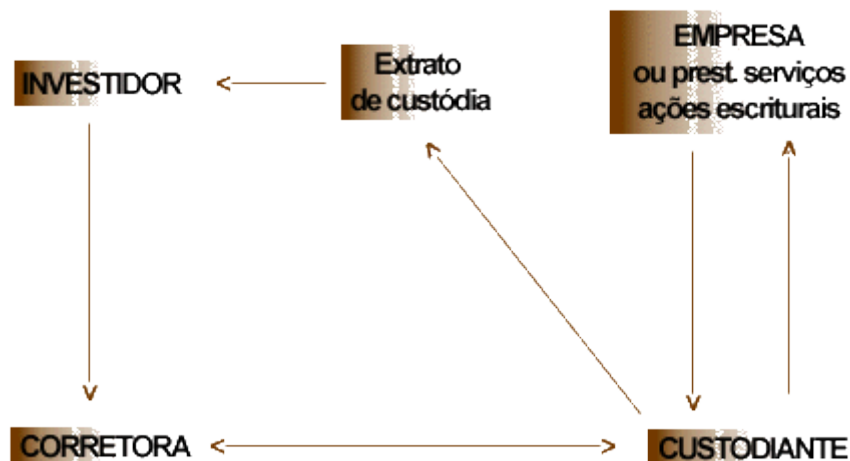
O custodiante gera o crédito na conta de custódia do usuário direto, na quantidade de ações depositadas e encaminha o pedido de transferência para seu nome à companhia aberta ou alternativamente ao prestador de serviços de ações escriturais por ela designado.

As ações ficam bloqueadas para a venda até que a companhia aberta execute de fato a transferência das ações para a propriedade fiduciária do custodiante.

A transferência junto à companhia aberta é feita para o nome do custodiante devido à condição fiduciária da transferência de propriedade, que é realizada exclusivamente para fins de custódia, não significando que os títulos passem a integrar o patrimônio do custodiante.

**O QUE É PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ?**

É a figura jurídica através da qual  
o prestador do serviço de custódia pode exercer  
determinados direitos em nome  
e por conta do real proprietário dos valores  
mobiliários que os deixou custodiados.



No caso de ações escriturais, a corretora ou distribuidora emite um documento de transferência de ações (OT1) e o envia, juntamente com a documentação do investidor, para o prestador do serviço de ações escriturais contratado pela companhia aberta. Este, reconhecendo a posição do investidor, emite um documento de bloqueio das ações, onde consta o nome do investidor e o do custodiante. O documento é entregue à corretora ou distribuidora que efetua, então, o depósito junto ao custodiante.

## 2) RETIRADA DE AÇÕES

A retirada de títulos da custódia constitui um serviço de natureza inversa ao de depósito das ações. A prestação deste serviço tem início quando o usuário solicita a devolução de suas ações.

É importante notar que, no caso de ações nominativas representadas por certificados, o investidor receberá, após certo período, o certificado físico das ações e, no caso de ações escriturais, um comunicado do prestador do serviço de ações escriturais informando sua nova posição.

### **3) TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

A transferência de ações pode ser motivada por três fatores:

- **a)** realização de operações de compra e venda;
- **b)** utilização das ações como garantia de operações realizadas nos mercados a termo e de opções; e
- **c)** empréstimo de títulos.

As transferências são efetuadas através da efetivação de um débito e de um respectivo crédito nas contas de custódia dos usuários envolvidos.

Não existe transferência de titularidade junto à companhia emissora. Toda a movimentação das ações é realizada apenas através de registro contábil.

#### **IMPORTANTE**

A cada movimentação na sua conta de custódia, você deve ser avisado a respeito pelo CUSTODIANTE

O investidor tem o direito de transferir as ações de sua propriedade quando quiser, sem que, necessariamente, o faça através de uma transação em bolsa de valores.

### **4) DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS E RENDIMENTOS**

#### **a) recebimento de dividendos e bonificações.**

Os prestadores do serviço de custódia devem manter um departamento que acompanhe a distribuição de dividendos e bonificações de todas as companhias registradas.

Toda vez que uma companhia realizar uma distribuição de dividendos, o serviço de custódia deverá repassar os valores aos usuários diretos que, por sua vez, deverão efetuar o crédito correspondente imediatamente na conta do usuário indireto, no caso o investidor.

No caso de bonificação em títulos, evidentemente não haverá repasse, mas, sim, um crédito na conta do investidor, ou seja um lançamento referente às ações oriundas da bonificação.

#### **b) direito de subscrição**



Para o exercício do direito de subscrição de novas ações, os investidores devem procurar o usuário direto, dentro dos prazos regulamentares, devendo colocar à disposição destes os recursos necessários ao pagamento da subscrição.

A central de custódia, de posse dos recursos necessários, subscreverá as novas ações, como proprietária fiduciária, providenciando imediatamente o crédito dos títulos na conta dos investidores.

**É fundamental conhecer o regulamento de operações do serviço de custódia escolhido, além de estar bem informado sobre os eventos deliberados nas assembleias gerais das companhias.**

### **Como se processa a comunicação entre o serviço de custódia e seus usuários?**

Os usuários diretos da custódia estão ligados, através de terminais, aos computadores das centrais, podendo obter informações, em tempo real, sobre os saldos das contas de custódia, por tipo de ação e respectivos proprietários.

Os investidores devem receber, periodicamente, documentos atualizados de sua posição.

A Câmara de Liquidação e Custódia S.A. - CLC emite dois documentos:

- o PAC (Posição de Ações em Custódia), que mensalmente informa a posição de ações em custódia;
- e
- o AMA (Aviso de Movimentação de Ações), que informa as alterações de posição relativas à compra ou venda de ações, bem como informações sobre recebimento de direitos.

A Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, por sua vez, emite o ANA (Aviso de Negociação de Ações), contendo informações sobre a posição acionária do investidor.

Tanto a CLC quanto a CBLC mantêm um serviço de informações via fax, por meio do qual disponibilizam ao investidor sua posição de custódia.

**Para utilizar esse serviço, basta ligar para:**

***(021) 514-1133, se for utilizar o serviço da CLC;  
(011) 239- 0699, se desejar o serviço de custódia da CBLC.***

É importante que você saiba que o serviço de custódia das bolsas tem um custo. Procure saber o valor desse serviço antes de utilizá-lo.

## IMPORTANTE

Para transacionar com suas ações, elas devem estar custodiadas nas centrais de liquidação (CBLC ou CLC).

Se o acionista não desejar negociar os títulos de sua propriedade, pode retirá-los do custodiante para economizar a taxa mensal cobrada por esse serviço.

Tanto a CBLC quanto a CLC estão obrigadas a fornecer extrato da conta de custódia ao acionista que possui seus títulos custodiados:

- sempre que solicitado;
- ao término de cada mês quando houver movimentação; e
- uma vez por ano, no mínimo, se não houver movimentação ou solicitação.

É de fundamental importância que o investidor faça um acompanhamento periódico da posição de sua custódia, para que se previna de eventuais movimentações não autorizadas de títulos de sua propriedade pela sociedade corretora ou distribuidora da qual é cliente.

O investidor, ao aplicar em ações e optar pela manutenção das mesmas na custódia das bolsas, o faz sempre através de uma sociedade corretora ou distribuidora de valores.

Essa corretora ou distribuidora é responsável pela movimentação da conta de custódia do investidor junto ao custodiante.

[Índice](#)

[Voltar](#)

## O **O SERVIÇO DE AÇÕES ESCRITURAIS** que acontece quando as ações não se encontram nas centrais de custódia ?

Na hipótese de as ações serem nominativas representadas por certificados, a propriedade é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e pelo certificado emitido pela companhia ou por instituição emissora de certificados credenciada pela CVM.

Na maior parte dos casos, ou seja, com ações escriturais, o controle do acionista é mantido por extrato emitido por empresa autorizada para a prestação de serviços escriturais. Note-se que esse serviço é pago pela empresa, não cabendo custo ao detentor das ações.

**A prestação do serviço de ações escriturais  
depende de autorização da CVM.**

O controle da posição dos titulares é feito por instituições devidamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, as denominadas instituições depositárias.

A propriedade da ação escritural será determinada com base no registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária. A transferência da ação escritural é realizada através de lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros.

No ato da transferência, é efetuado um débito na conta do vendedor e um crédito na conta do comprador, à vista de ordem escrita do vendedor ou de autorização ou ordem judicial.

A instituição fornecerá ao acionista extrato de conta de depósito de ações escriturais:

- sempre que solicitado;
- no final de cada mês em que a conta for movimentada;
- e
- se não houver movimentação, ao menos uma vez por ano.

O exercício de direitos de bonificação, desdobramento, grupamento e dividendos é efetuado automaticamente nas contas de depósito de ações escriturais.

Os direitos de subscrição só serão exercidos por meio de solicitação expressa do acionista.

É necessário que o acionista mantenha sempre atualizado o seu endereço na instituição financeira depositária para receber, automaticamente, extratos e informativos de suas posições acionárias.

## CUIDADOS A SEREM TOMADOS

- 1** Mantenha sempre atualizado seu endereço junto à corretora ou distribuidora com a qual opere;
- 2** Nunca dê como seu, o endereço da corretora ou distribuidora com a qual esteja operando;
- 3** Esteja atento aos extratos de custódia que lhe são enviados;
- 4** Caso não receba os extratos mencionados, entre em contato com a instituição para corrigir o erro;
- 5** Caso observe alguma alteração indevida na sua conta de custódia, procure a corretora ou distribuidora responsável para obter os esclarecimentos; e
- 6** Caso o problema não seja sanado rapidamente, procure a CVM, através da Superintendência de Proteção e Orientação a Investidores.

[Índice](#)

[Voltar](#)

### **AÇÃO**

Título negociável, representativo de propriedade de uma fração do capital social de uma sociedade anônima.

## GLOSSÁRIO

### **BONIFICAÇÃO**

Ato de distribuição de ações aos acionistas existentes em função de alguma estratégia da empresa, sem alteração no valor da posição financeira do acionista. A distribuição é feita proporcionalmente ao número de ações possuídas.

### **CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES**

Título representativo das ações depositadas em uma instituição financeira.

### **COMPANHIA ABERTA**

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estejam registrados na CVM para negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado.

### **DEBÊNTURE**

Título de crédito emitido pelas companhias que conferem a seu titular um direito de crédito contra a companhia emitente, nas condições especificadas na escritura de emissão e no certificado. Normalmente são títulos com características de renda fixa, podendo, no entanto, ser considerados como de renda variável desde que a remuneração oferecida seja com base na participação nos lucros da emitente.

### **DERIVATIVOS**

Instrumentos financeiros que derivam de outros instrumentos financeiros mais básicos. Por exemplo, opções sobre ações, contratos futuros sobre índice Bovespa etc.

**DESDOBRAMENTO**

Aumento da quantidade de ações representativas do capital de uma companhia, sem implicar qualquer mudança na participação patrimonial dos acionistas ou no valor de mercado agregado na ocasião do desdobramento.

**DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

É o direito dado ao acionista de participar do aumento de capital feito por uma empresa, via lançamento de novas ações, para obtenção de recursos necessários para a realização de novos investimentos.

**DIVIDENDOS**

Distribuição aos acionistas, em dinheiro, de parte do resultado do exercício, proporcional à quantidade de ações possuídas e com recursos oriundos dos lucros gerados pela empresa em um determinado período. Pela Lei das S.A., deverá ser distribuído um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido apurado em cada exercício.

**ENDOSSO**

Assinatura do proprietário no verso de um título, para transferir a sua propriedade.

**GRUPAMENTO**

Redução da quantidade de ações representativas do capital de uma companhia sem implicar qualquer mudança na participação patrimonial dos acionistas ou no valor de mercado agregado na ocasião do grupamento.

**NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL**

Título de crédito formal, nominativo, circulável mediante endosso, e em que alguém (o emitente) se compromete a pagar a outrem (o beneficiário ou favorecido), em local e data previamente estipulados, uma determinada quantia.

**OPÇÃO**

Instrumento financeiro que dá ao comprador o direito (opção) de comprar ou vender o instrumento financeiro mais básico (ativo objeto), por um preço pré-determinado; impondo, conseqüentemente, ao vendedor, a obrigação de vender ou comprar o mesmo ativo objeto nas mesmas condições.

**PROCESSO DE CAPITALIZAÇÃO**

Processo através do qual as empresas captam recursos para as suas operações.

**PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

É a transferência de titularidade dos valores mobiliários para a instituição custodiante, a fim de que a mesma possa exercer todos os direitos inerentes àqueles títulos para os fins de guarda, conservação, exercício de direitos, não podendo deles dispor livremente, pois está obrigada a devolver ao depositante, quando solicitado, a quantidade que lhe foi entregue com as alterações decorrentes das modificações do capital social ou do número de ações da emissora.

**VALORES MOBILIÁRIOS**

São valores mobiliários as ações, as partes beneficiárias e as debêntures, os cupões desses títulos, os bônus de subscrição e os certificados de depósitos de valores mobiliários.

Além desses, são valores mobiliários outros títulos criados ou emitidos por sociedades anônimas, a critério do Conselho Monetário Nacional, desde que devidamente registrados na CVM.

*Índice*

*Voltar*

## PRESTADORES DE SERVIÇOS REGISTRADOS NA CVM

POSIÇÃO: ABRIL/99

### DE CUSTÓDIA:

- **BANCO ABN AMRO S.A.** R. VERBO DIVINO, 1711 - SUB - 4º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 525-6087
- **BANCO BOZANO SIMONSEN S.A.** AV. RIO BRANCO, 138/17º AND  
RIO DE JANEIRO - RJ (021) 508-4711
- **BANCO BRADESCO S.A.** CIDADE DE DEUS, S/N  
OSASCO - SP (011) 3684-4522 (011) 3684-4522
- **BANCO CHASE MANHATTAN S.A.** R. VERBO DIVINO, 1400/3º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 5180-4390 (011) 5180-4390
- **BANCO ITAÚ S.A.** R. BOA VISTA, 176  
SÃO PAULO - SP (011) 606-8700
- **BANCO MERCANTIL FINASA S.A.** AV. PAULISTA, 1450  
SÃO PAULO - SP (011) 252-2251
- **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.** R. AMADOR BUENO, 474  
SÃO PAULO - SP (011) 828-7322
- **BANKBOSTON N. A.** R. LÍBERO BADARÓ, 487  
SÃO PAULO - SP (011) 234-5809
- **BB-DTVM S.A.** R. SENADOR DANTAS, 105/36º AND  
RIO DE JANEIRO - RJ (021) 272-7039
- **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO** R. XV DE NOVEMBRO, 275  
SÃO PAULO - SP (011) 233-2000
- **BOLSA VALORES MINAS/ESP SAN-BR** R. DOS CARIJÓS, 126  
BELO HORIZONTE - MG (031) 219-9000

- **BOLSA VALORES RIO DE JANEIRO** PÇA. XV DE NOVEMBRO, 20/2º ANDAR  
- RIO DE JANEIRO - RJ (021) 271-1900
- **BRADESCO S/A CTVM** AV. IPIRANGA, 282/ 11º E 13º ANDARES  
SÃO PAULO - SP (011) 235-9122
- **CBLC - CIA. BRAS. LIQ. CUSTÓDIA** R. XV DE NOVEMBRO, 275/4º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 233-2336
- **CCF BRASIL CTVM S.A.** AV. BRIG. FARIA LIMA, 3064/2º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 827-5000
- **CITIBANK CCTVM S.A.** AV. PAULISTA, 1111/ 12º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 576-1240
- **CITIBANK DTVM S.A.** AV. PAULISTA, 1111/ 12º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 576-2631
- **CITIBANK N.A.** AV. PAULISTA, 1111 - BELA VISTA  
SÃO PAULO - SP (011) 276-3636
- **CLC - CÂMARA LIQ. E CUSTÓDIA S/A** PÇA XV DE NOVEMBRO, 20/7º AND  
RIO DE JANEIRO - RJ (021) 271-1890
- **DEUTSCHE BANK S.A.** R. ALEXANDRE DUMAS, 2200/1º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 547-5378
- **HSBC BAMERINDUS DTVM LTDA.** R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA SOUZA, 766  
CURITIBA - PR (041) 321-6161
- **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** R. BOA VISTA, 185/4º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 5582-2821 (011) 5582-2821
- **LLOYDS BANK PLC.** AV. JURUBATUBA, 73/7º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 818-8525
- **MORGAN GUARANTY TRUST OF NY** AV. PAULISTA, 1294/7º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 284-4566
- **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A** AV. EUSÉBIO MATOSO, 891  
SÃO PAULO - SP (011) 867-4400

## **DE AÇÕES ESCRITURAIIS:**

- **BANCO BRADESCO S.A.** CIDADE DE DEUS, S/N  
OSASCO - SP (011) 7084-5376 (011) 7084-5376
- **BANCO DO BRASIL S.A.** SETOR BANCÁRIO SUL -  
LOTE 32 - ED. SEDE III  
BRASÍLIA - DF (061) 310-3740
- **BANCO DO ESTADO PARANÁ S.A.** R. MÁXIMO JOÃO  
KOPP, 274  
CURITIBA - PR (041) 351-8350
- **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S.A.** R.  
CAPITÃO MONTANHA, 177  
PORTO ALEGRE - RS (051) 215-1515
- **BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.**  
RODOVIA SC-401, KM 5, Nº 4600  
FLORIANÓPOLIS - SC (048) 224-8000
- **BANCO DO ESTADO SÃO PAULO S.A.** R. JOÃO  
BRÍCOLA, 32/7º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 249-7141
- **BANCO ITAÚ S.A.** R. BOA VISTA, 176  
SÃO PAULO - SP (011) 606-8700
- **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** R. RIO DE  
JANEIRO, 654 - S. 680  
BELO HORIZONTE - MG (031) 239-6122
- **BANCO MERCANTIL DE INVEST. S.A.** R. RIO DE  
JANEIRO, 654/5º AND  
BELO HORIZONTE - MG (031) 239-6122
- **BANCO MERCANTIL FINASA S.A.** AV. PAULISTA,  
1450  
SÃO PAULO - SP (011) 252-2251
- **BANCO MERIDIONAL S.A.** R. 7 DE SETEMBRO, 1028  
- 3º AND  
PORTO ALEGRE - RS (051) 287-5000
- **BANCO NORDESTE DO BRASIL S.A.** R. MURILLO  
BORGES, 1  
FORTALEZA - CE (085) 255-4000
- **BANCO REAL S.A.** AV. PAULISTA, 1374/3º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 3174-9601 (011)  
3174-9601
- **BANCO SAFRA S.A.** AV. PAULISTA, 2100  
SÃO PAULO - SP (011) 251-7736
- **BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.** R. AMADOR  
BUENO, 474  
SÃO PAULO - SP (011) 538-8506



- **BB-DTVM S.A.** R. SENADOR DANTAS, 105/36º AND  
RIO DE JANEIRO - RJ (021) 272-7039
- **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO** R. XV DE  
NOVEMBRO, 275  
SÃO PAULO - SP (011) 233-2000
- **BRADESCO S/A CTVM** AV. IPIRANGA 282/11º E 13º  
ANDARES  
SÃO PAULO - SP (011) 235-9122
- **CBLC - CIA. BRAS. LIQ. CUSTÓDIA** R. XV DE  
NOVEMBRO, 275/4º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 233-2336
- **CLC - CÂMARA LIQ. E CUSTÓDIA S/A** PÇA XV DE  
NOVEMBRO, 20/ 7º AND  
RIO DE JANEIRO - RJ (021) 271-1890
- **HSBC BAMERINDUS DTVM LTDA.** R. TENENTE  
FRANCISCO FERREIRA SOUZA, 766  
CURITIBA - PR (041) 321-6161
- **HSBC BAMERINDUS S/A CCVM** TRAV. OLIVEIRA  
BELO, 11-B- SL  
CURITIBA - PR (041) 321-6265
- **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** R. BOA VISTA,  
185/4º AND  
SÃO PAULO - SP (011) 5582-2821 (011)  
5582-2821
- **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS**  
**S.A.** AV. EUSÉBIO MATOSO, 891  
SÃO PAULO - SP (011) 867-4400

**0800-7225354**

Rio de Janeiro	São Paulo
Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar Rio de Janeiro - RJ CEP: 20050-901 Telefone: (021) 3554- 8686 (021) 3554- 8686 Fax: (021) 3554-8211 <b>Site:</b> <b><a href="http://www.cvm.gov.br">http://www.cvm.gov.br</a></b>	Rua Cincinato Braga, 340 - 2º andar Edifício Delta Plaza São Paulo - SP CEP: 01333-010 Telefone: (011) 2146- 2000 (011) 2146-2000 Fax: (011) 2146-2090

*"Alternativamente, em caso de dúvidas, consultas ou reclamações, acesse o Serviço de Atendimento ao Investidor, disponível no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), na seção "Fale com a CVM" (na margem superior direita da tela principal), registrando seu questionamento. Esse procedimento gerará um protocolo eletrônico que permitirá acompanhar o processamento de sua demanda à Comissão de Valores Mobiliários".*